



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 681

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 04 de Dezembro de 2015

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 2.022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera o Decreto nº. 1.562, de 27 de fevereiro de 2012, e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 9º, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22 e 46 do Decreto nº 1.562, de 27 de fevereiro de 2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 9º - Será condição essencial do permissionário e do condutor auxiliar do veículo:

(...)

VI- Possuir RC (Registro de Condutor);

VII- Quitação do CGO anual.

VIII- Possuir Seguro de vida para condutor e passageiro.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRAMENTO

Art. 11. O permissionário poderá cadastrar até 01 (um) condutor auxiliar.

Art. 13. O cadastramento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

j) Prova de quitação da GRCSU. Conforme a finalidade de cumprimento com a seguinte NOTA TÉCNICA/SRT/TEM/Nº2009;

Art. 16 - Para a operação do serviço, os veículos deverão ter as seguintes características:

(...)

§ 3º - Uniformização da frota.

Art. 17. Os veículos deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos na legislação:

I- (...)

§ 1o A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas são proibidos.

Art. 20. A inclusão ou a substituição de veículo será processada obrigatoriamente da seguinte forma:

Parágrafo Único- O veículo a ser substituído com mais de 03 (três) anos de fabricação - o veículo substituído deverá ser por um veículo zero km.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. São deveres dos condutores e condutores auxiliares, além dos previstos no Código Nacional de Trânsito e legislações pertinentes:

GRUPO 1

I – Trajar com calça comprida, camisa, colete, capacete padronizado e toca descartável para o condutor e passageiro, em conformidade com modelos e cores estabelecidos por regulamento, sendo o colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

Art. 22. São proibições aos condutores e condutores auxiliares, além dos previstos no Código Nacional de Trânsito e legislações pertinentes:

GRUPO 1- (...)

GRUPO 2- (...)

GRUPO 3- (...)

XII- Instalação de Mototaxímetro Portaria INMETRO Nº 211 de 24/04/2012;

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando à segurança e credibilidade, justiça social, bem como, o cumprimento dos dispositivos da Legislação Federal e Municipal, deste Regulamento e das normas complementares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 24 de novembro de 2015; 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

CPL

O Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, PAC 005.2015 – RETIFICADO - aquisição de equipamento de informática, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I). O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 17.12.2015 às 14:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

Compras

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº120/2015 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa NETCETERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, para Prestação de serviço de link para conexão de internet, para atendimento ao CRAS- Francelinos e ao CRAS- Boa Vista da Serra, por um período de 12(doze) meses. A contratação corresponde à quantia de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº121/2015 nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa DROGARIA CAPELA NOVA LTDA-EPP, para fornecimento de medicamentos devido à determinação judicial (processo: 0071980-88), em caráter emergencial. A contratação corresponde à quantia de R\$ 631,80 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal